

Visto e examinado o recurso em que é recorrente José Bittencourt e recorrida a Estrada de Ferro São Paulo e Minas:

Considerando que as allegações juntas ao recurso não estão provadas:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o julgamento em diligencia afim de ser ouvida a recorrida não só sobre o tempo de serviço do recorrente, como também em relação ás graves accusações feitas á empresa.

Rio de Janeiro, 11 de Abril de 1928

Ataulpho

Presidente

Gustavo Francisco Leite

Relator

J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

*Publicado em "Diário Oficial"
de 8 de Agosto de 1928.*

123